

EDITAL N.º 39/2020 – GS/SEED

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Terceiro Processo do Concurso de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná no ano de 2020.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; no Decreto n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; e no protocolo n.º 16.803.726-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Terceiro Processo do Concurso de Remoção QPM/QUP 2020 – Segunda e Terceira Etapas** – dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

1. O referido processo contemplará a **Segunda e Terceira Etapas** do Concurso de Remoção, devendo participar os professores que pleiteiam alterar o município de lotação no seu NRE ou para município de NRE diferente e, obrigatoriamente, os professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), de acordo com os Artigos 9.º e 10.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13h do dia 11/11/2020 até as 17h do dia 17/11/2020.

Resultado Preliminar: 23/11/2020, até as 18h.

Recurso: das 9h do dia 24/11/2020 até as 17h do dia 25/11/2020, na forma e local previstos no item 20 e seus subitens.

Resultado Final: 02/12/2020, até as 18h.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

4. As vagas serão processadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

4.1 O relatório de vagas será disponibilizado até o início das inscrições, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.)

4.2 Poderão abrir novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção dos professores inscritos, respeitando-se o disposto no item 5 deste Edital e seus subitens.

4.3 O relatório de vagas será organizado em número de aulas, por disciplina e/ou área, nos municípios integrantes das Etapas deste Processo.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo de 8 (oito) aulas, por disciplina e/ou área, no município.

5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo, no município.

5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área, no município.

5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo, no município.

6. Caso haja vaga com carga horária inferior àquela que o professor estiver concorrendo, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição, durante o período disposto no item 2.

8. O candidato poderá inscrever-se para município onde não exista vaga, que poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro professor.

9. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o **Comprovante de Inscrição** no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

10. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) **até, no máximo**, 07 (sete) municípios de um mesmo Núcleo Regional de Educação, relacionados conforme a ordem de prioridade.

10.1 A indicação adicional da 8.^a (oitava) opção refere-se a qualquer município do Núcleo Regional de Educação pretendido que possua vaga, determinado pelo sistema durante o processamento.

10.2 Os professores com lotação no Núcleo Regional de Educação (sem lotação em município), terão a 8.^a (oitava) opção já preenchida no formulário, obrigatoriamente no Núcleo Regional de Educação de sua lotação, podendo escolher nas outras opções até 7 (sete) municípios do Núcleo Regional de sua preferência.

10.3 A SEED inscreverá automaticamente na 8.^a (oitava) opção todos os professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no Art. 5.^o do Decreto Estadual n.^o 5.038, de 2012.

11. A remoção com lotação em município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:

11.1 A Segunda Etapa compreenderá a remoção do professor entre municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação, inclusive para os lotados no NRE.

11.2 A Terceira Etapa compreenderá a remoção do professor entre municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

12. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, dar-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

12.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério **na linha funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970, e os períodos de fruição de licença especial.

12.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2018 a 30/06/2020 e será calculada na forma discriminada abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas instituições de ensino da zona urbana, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas instituições de ensino da zona rural.	14

12.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

12.4 Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (Segunda Etapa) e a nível Estadual (Terceira Etapa).

13. Os professores ocupantes de dois cargos **e inscritos em ambos**, na Terceira Etapa poderão ter suas inscrições vinculadas, para isso deverão assinalar a opção “Desejo vincular esta inscrição à inscrição de meu outro cargo”.

13.1 Para os candidatos que optarem pela vinculação das inscrições, a remoção somente será concretizada se ambos os cargos forem removidos para o Núcleo Regional de Educação pelo qual optaram.

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições.

II - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

III - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

IV - maior nível e classe;

V - maior idade.

15. Serão removidos os professores melhor classificados que efetuaram sua inscrição, de acordo com a ordem de prioridade de municípios elencados e com o disposto no item 5, seus subitens e item 6 deste Edital.

15.1 Todas as inscrições na 8.^a (oitava) opção, dos professores lotados no NRE, conforme descrito nos subitens 10.2 e 10.3, serão processadas simultaneamente, respeitada a classificação dos participantes.

16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

17. Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

17.1 O professor acessará o Sistema do Concurso de Remoção por meio do Portal RH-SEED, no endereço eletrônico www.rhseed.pr.gov.br (link disponível, também, em www.educacao.pr.gov.br), utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha dos sistemas PrConsig, Registro de Classe Online – RCO e outros).

17.1.1 A alteração/recuperação da senha de acesso deve ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de

login). Caso o servidor tenha problemas com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Celepar pelo telefone (41) 3200-5007. A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

18. O ato de inscrever-se implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

19. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 18h do dia 23/11/2020 no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

20. O servidor poderá interpor recurso endereçado à chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9h do dia 24/11/2020 até as 17h de 25/11/2020, por meio do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

20.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

20.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

20.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

21. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, até as 18h do dia 02/12/2020, e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

22. Os professores removidos ficarão lotados no município e, munidos do **Comprovante de Remoção Efetivada** a ser impresso no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, deverão participar da Distribuição de Aulas para o próximo ano letivo em seu novo município de lotação e, também, do Concurso de Remoção do próximo ano para pleitear lotação em instituição de ensino ou setor, no caso dos removidos para o NRE de Curitiba.

23. As remoções deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2021.

24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral